

[Imprimir](#)

Informações sobre Pagamento de Proventos

Nome do Fundo:	KINEA SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ do Fundo:	35.864.448/0001-38
Nome do Administrador:	INTRAG DTVM LTDA.	CNPJ do Administrador:	62.418.140/0001-31
Responsável pela Informação:	RENATO CHAPCHAP	Telefone Contato:	011 30726087
Data da Informação:	31/08/2026	Ano:	2026

Código ISIN:	BRKNSCCTF008	Código de negociação:	KNSC11	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				31/08/2026	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,09	
Data do pagamento				14/09/2026	
Período de referência				AGOSTO 2026	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRKNSCR25M11	Código de negociação:	KNSC13	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				31/08/2026	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,05	
Data do pagamento				14/09/2026	
Período de referência				AGOSTO 2026	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRKNSCR26M10	Código de negociação:	KNSC14	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				31/08/2026	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,01	
Data do pagamento				14/09/2026	
Período de referência				AGOSTO 2026	

Rendimento isento de IR*	Sim	
--------------------------	-----	--

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.